



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019
PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES DE
LOGRADOUROS PÚBLICOS**

Processo: 23.346

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, Sr. Carlos Augusto Brum de Souza, no uso de suas atribuições legais, **retifica o Edital da Concorrência Pública nº 03/2019**, nos itens abaixo relacionados:

NOVA DATA DE ABERTURA:

Data da abertura da Licitação: **01/11/2019, às 8 horas**

Limite para Impugnação: **29/10/2019 até às 13 horas**

1. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

1.1. Os envelopes, contendo os Documentos de Habilitação e da Proposta, definidos neste Edital, deverão ser entregues no Centro Administrativo da Prefeitura de Tupanciretã, na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 181, **até o dia 01 de novembro de 2019, às 8 horas**, quando se dará início a abertura da sessão pública.

2 – DAS RETIFICAÇÕES

2.1 Retifica-se o edital nos itens, abaixo relacionados, que passam a ter a seguinte redação:

3. DA EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. O serviço a ser executado é a pavimentação com pedras irregulares de logradouros públicos, em regime de empreitada global, sendo a empresa responsável pelo material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

3.2. Os serviços estão orçados no valor global de **R\$ 562.154,45 (quinhentos e sessenta e dois mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, para a realização dos serviços de pavimentação, sendo que o pagamento será com recursos da Operação de Crédito nº 0508878-73 - Programa Avançar Cidades – Ministério das Cidades, no valor de R\$ 508.405,29 e contrapartida municipal no valor de R\$ 53.749,16.

3.3. O Engenheiro Paulo Roberto Beck Rad – CREA/RS 010326, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, somente dará a autorização para início dos serviços mediante a assinatura do contrato, a apresentação do comprovante da garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado e da apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

3.4 A execução dos serviços está prevista para ser realizada no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, a contar da autorização para início dos serviços.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

3.4.1 A ordem prioritária das ruas a serem pavimentadas e a autorização para o início dos serviços será determinada pelo Engenheiro do Município após análise do processo licitatório concluído.

3.5. A obra deve ser entregue limpa e com todos os serviços concluídos.

3.6 O proponente vencedor deverá arcar com as despesas de:

- a) ISS sobre 100 % do contrato da empreitada;
- b) ART ou RRT de execução;
- c) Recolhimento do INSS em matrícula específica da obra e FGTS dos funcionários executantes da empreitada;

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

A exigência de que as empresas interessadas em participar da presente licitação deverão se cadastrar e/ou atualizar o cadastro até o 3º dia anterior ao da abertura da licitação, **constante do item 7.1.10. do edital, está excluída.**

7.2. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.2.3. Documentos relativos a Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, **que comprove a boa situação financeira da empresa licitante**, apresentado na forma abaixo discriminada, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios:

- Em se tratando de Sociedade Civil ou Comercial, o balanço deverá ser apresentado por cópia do Livro Diário da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente com os Termos de Abertura e Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também pelo contador, constando nome completo e registro profissional;
- No caso específico de Sociedade por Ações, o balanço deverá ser apresentado em publicação no diário Oficial do Estado;
- A empresa optante pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED** poderá apresentá-lo na forma da lei.
 - a) Entende-se que a expressão “na forma da lei” engloba, no mínimo: Balanço Patrimonial (Livro Diário), DRE - Demonstração do Resultado do Exercício (Livro Diário), Termos de Abertura e de Encerramento (Livro Diário) e Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Livro Diário).
 - b) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
 - c) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 787/2007 e RFB nº 1420/2013) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED.
- Em se tratando de Microempresas (ME) ou de empresas de Pequeno Porte (EPP), consideradas como tais àquelas que apresentarem em seu CNPJ, no campo relativo ao nome empresarial, a anotação (ME) ou (EPP), o balanço poderá ser substituído por Declaração Anual Simplificada de Rendimentos e Informações, em modelo simplificado, aprovado pela Secretaria da Receita Federal.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

7.2.3.2 Comprovar perante Certidão da Junta Comercial **capital social igual ou superior a 10 % do valor estimado do contrato**, para o período de 12 (doze) meses.

7.2.3.3 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida no domicílio ou sede da pessoa jurídica, (caso não contenha validade, não será aceita com data de emissão superior a sessenta dias).

7.2.4. Documentos relativos a qualificação técnica

7.2.4.1 Certidão de registro da empresa emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da empresa licitante, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro do(s) responsável (is) técnico(s).

Observação: Caso a licitante tenha o registro expedido por Conselhos de outras regiões cuja circunscrição não seja do Estado do Rio Grande do Sul, este deverá possuir o visto do CREA/RS.

7.2.4.2 Certidão de Registro Profissional emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU do responsável técnico indicado pela empresa.

Observação: Caso o profissional tenha o registro expedido por Conselhos de outras regiões cuja circunscrição não seja do Estado do Rio Grande do Sul, este deverá possuir o visto do CREA/RS.

7.2.4.3 A comprovação do vínculo do profissional com a empresa deverá ser feito da seguinte forma:

- a) Em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente;
- b) No caso de empregado(s), mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s);
- c) No caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato com firma reconhecida ou registro no órgão competente.

7.2.4.4 Comprovação de **Capacidade Técnico Operacional**, em nome da empresa licitante, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a mesma executado serviços de pavimentação com pedras irregulares com características técnicas similares ao objeto desta licitação.

Para fins de atendimento ao item 7.2.4.4: Não serão aceitos atestados de serviços inacabados ou executados parcialmente.

7.2.4.5 Comprovação de **Capacidade Técnico Profissional**, em nome do responsável técnico da empresa licitante, devidamente registrado no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva certidão de Acervo Técnico — CAT, expedida pelo respectivo Conselho, que comprove ter o **profissional** executado serviços de pavimentação com pedras irregulares com características técnicas similares e com metragens iguais ou superiores a 50 % da **quantidade total** prevista no objeto desta licitação, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada.

Para fins de atendimento ao item 7.2.4.5: Não serão aceitos atestados de serviços inacabados ou executados parcialmente, nem permitindo o somatório de quantidades de diferentes contratos.

7.2.4.6 Declaração da procedência das pedras que serão utilizadas para o calçamento (**modelo Anexo III**), com indicação da pedreira fornecedora acompanhada da Licença de Operação, emitida por órgão competente, e do documento de registro no Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM (documento original da internet ou cópia autenticada).



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Observação 1: Se na Licença de Operação constar que a mesma somente terá validade juntamente com a Licença Municipal e/ou com qualquer outro documento, estes devem vir junto com a Licença de Operação, sob pena de não ser aceita como válida a referida licença.

Observação 2: No documento de registro do DNPM deverá constar o mesmo nome e/ou o mesmo CNPJ da empresa que possui a Licença de Operação.

7.2.4.7 Termo de compromisso (**modelo Anexo IV**), emitido pelo responsável legal da pedreira licenciada, com firma reconhecida em cartório, com menção explícita de que fornecerá as pedras para o calçamento da presente licitação (**exigível somente quando o proponente não for proprietário da pedreira**).

7.2.4.8 Declaração (**modelo Anexo V**), devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa proponente, de que conhece as condições dos locais da obra/serviços, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

7.2.4.9 Declaração (**modelo Anexo VI**) subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- que não foi declarada inidônea pelo Poder Público;
- que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive de consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

7.2.4.10 Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (**modelo Anexo VII**).

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

ESTADO:

FONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

OBJETO: Prestação de serviço para execução de pavimentação com pedras irregulares (revestimento poliédrico) das ruas, abaixo relacionadas, com área total de 5.352,27 metros quadrados, em regime de empreitada global.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Prezados Senhores:

Nosso preço global para a execução dos serviços de pavimentação com pedras irregulares, acima citados, é de R\$ _____ (_____), assim distribuídos:

- Rua Ana Maria Pires de Almeida – 580,10 m² – R\$ (.....), sendo R\$ correspondente ao material e R\$ correspondente a mão de obra.
- Travessa dos Tabajaras – 3.376,01 m² – R\$ (.....), sendo: R\$ correspondente ao material e R\$ correspondente a mão de obra.
- Rua C – 486,81 m² – R\$ (.....), sendo: R\$ correspondente ao material e R\$ correspondente a mão de obra.
- Rua João Guidalli – 580,10 m² – R\$ (.....), sendo: R\$ correspondente ao material e R\$ correspondente a mão de obra.
- Entroncamento Rua Hermínio A. Vieira e Elhenir Fonseca – 329,25 m² – R\$ (.....), sendo: R\$ correspondente ao material e R\$ correspondente a mão de obra.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado será para executar os serviços de acordo com todas as exigências do Projeto descrito no Anexo I deste Edital.
2. Declaramos que realizaremos os serviços dentro do prazo estipulado de 90 (noventa) dias.
3. Declaramos que estamos cientes de que a ordem prioritária das ruas a serem pavimentadas e a autorização para o início dos serviços será determinada pelo Engenheiro do Município após análise do processo licitatório concluído.
4. Declaramos que o preço unitário e o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados, incluso o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários.
5. Estão incluídos na proposta o percentual de% relativo aos encargos sociais (mês) e o percentual de % relativo a composição do BDI.
6. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.

Data:



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Identificação e assinatura do representante legal

Identificação e assinatura do responsável técnico da empresa

Observações

Os proponentes deverão apresentar junto com a proposta, a Planilha Orçamentária, o Cronograma preenchido com os valores de desembolso correspondente a proposta da empresa, bem como o quadro de composição do BDI e declaração dos encargos sociais.

Salienta-se que não é necessário o detalhamento do valor dos materiais e da mão de obra **na Planilha Orçamentária**, tendo em vista que a planilha modelo elaborada pelo Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo do município está com o preço global, sem previsão de discriminação dos respectivos valores.

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

Pavimentação com Pedras Irregulares de Logradouros Públicos

(Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019)

Processo LC:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a prestação de serviço para execução de pavimentação com pedras irregulares (revestimento poliédrico) das ruas abaixo relacionadas, com área total de 5.352,27 metros quadrados, em regime de empreitada global, observando as etapas de serviços preliminares, materiais, equipamentos, execução dos serviços e placas de sinalização e logradouro, passeios públicos, rampas de acessibilidade e faixas de segurança, obedecendo as especificações do Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e as Plantas, parte integrante deste contrato.

- ❖ Rua Ana Maria Pires de Almeida – 580,10 m²
- ❖ Travessa dos Tabajaras – 3.376,01 m²
- ❖ Rua C – 486,81 m²
- ❖ Rua João Guidalli – 580,10 m²
- ❖ Entroncamento Rua Hermínio A. Vieira e Elhenir Fonseca – 329,25 m²

1.2. Este Contrato vincula-se ao EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2019 e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada no referido processo licitatório.



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

1.3. O Engenheiro Paulo Roberto Beck Rad – CREA/RS 010326, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, somente dará a autorização para início dos serviços mediante a assinatura do contrato, a apresentação do comprovante da garantia contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, da apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

1.4 A execução dos serviços está prevista para ser realizada no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, a contar da autorização para início dos serviços.

1.4.1 A ordem prioritária das ruas a serem pavimentadas e a autorização para o início dos serviços será determinada pelo Engenheiro do Município após análise do processo licitatório concluído.

1.5. A Contratada será responsável pelo fornecimento do material, pessoal e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

1.6. O local deve ser entregue limpo e com todos os serviços concluídos.

1.7. A Contratada deverá arcar com as despesas de:

- a) ISS sobre 100 % do contrato da empreitada;
- b) ART ou RRT de execução;
- c) Recolhimento do INSS em matrícula específica da obra e FGTS dos funcionários executantes da empreitada.

As demais cláusulas e condições do edital da Concorrência Pública nº 03/2019 continuam inalteradas.

Tupanciretã, 26 de setembro de 2019.

**Carlos Augusto Brum de Souza,
Prefeito de Tupanciretã/RS**

Visto

Assessoria Jurídica do Município